



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL

Documento: Projeto de Lei n. 117/2022 Protocolo n. 814/2022

Procedência: Poder Executivo

Assunto: "Dispõe sobre a expedição de Alvará Sanitário, as taxas de fiscalização sanitária e comina penas para as infrações".

Relatora: Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli

RELATORIO

Recebido nesta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul para apreciação o Projeto de Lei n. 117/2022 que "Dispõe sobre a expedição de Alvará Sanitário, as taxas de fiscalização sanitária e comina penas para as infrações".

PARECER

De acordo com o Artigo 67 da Lei Orgânica do Município combinado com o Artigo 45 do Regimento Interno desta Casa Legislativa compete a esta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul opinar sobre a proposição em tela.

Assim, analisamos o presente projeto que "Dispõe sobre a expedição de Alvará Sanitário, as taxas de fiscalização sanitária e comina penas para as infrações".

O presente projeto é de grande valor eis que prevê em texto único a expedição de Alvará Sanitário, as taxas de fiscalização sanitária e as penas para as infrações e estabelecendo a lista das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e novo prazo de vigência do alvará que será de doze meses a contar da expedição o que trará vantagem à população.

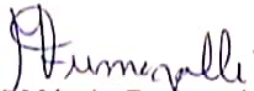


Esta é uma importante adequação da legislação tributária do Município.

Desta forma, naquilo que nos cabe examinar, o projeto encontra-se em condições de ser aprovado.

Diante do exposto, o presente parecer é FAVORÁVEL a sua tramitação com a emenda ora apresentada.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2022.


Ver^a Márcia Pedrazzi Fumagalli
Bancada PSB
Relatora

De acordo:

Contrário:

